

LEI Nº1090 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

**CONCEDE AUMENTO PARA OS CARGOS
DE QUADROS DE FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS, AOS OCUPANTES DE
CARGOS EM COMISSÃO, AOS
DETENTORES DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS, AO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de Cargos em Quadros de Funcionários Municipais, ativos e inativos, aos regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público Municipal, conforme Quadros e Leis existentes, na Ordem de 25% (vinte e cinco por cento), com efeito retroativo a 1º de novembro de 1988 e na Ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a contar de 1º de dezembro de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de novembro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal